

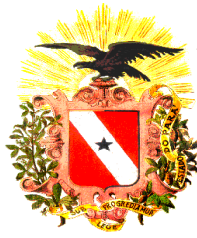


ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa

**RECEBIDO PELA MESA DIRETORA**

Em, 01/06/2020

*[Assinatura]*  
Assessor da Mesa



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete Deputada Paula Gomes**

**PROJETO DE LEI Nº 144 / 2020**

**Institui a Semana do Combate à  
Mortalidade Materna no Estado do Pará.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Combate à Mortalidade Materna no estado do Pará a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2º A semana estadual terá por objetivo discutir, promover e apoiar ações que combatam as causas de mortalidade materna no estado do Pará.

Art. 3º. Durante a Semana do Combate à Mortalidade Materna, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, promoverá ao menos um evento, preferencialmente no dia 28 de maio, para discutir ações de saúde voltadas ao combate dos casos de mortalidade materna.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, PA, 26 de maio de 2020.

*[Assinatura]*  
**Deputada Paula Gomes**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete Deputada Paula Gomes**

**JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) DEPUTADOS (AS)

A mortalidade materna é uma das mais graves violações dos direitos humanos das mulheres, por ser uma tragédia evitável, na maior parte dos casos. No Brasil, o Ministério da Saúde estima que 92% das mortes maternas são por causas evitáveis e ocorrem, principalmente, por hipertensão, hemorragia ou infecções.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) a conceitua como “a morte da mulher durante a gestação ou dentro de um prazo de 42 dias após o término da gestação, independentemente da duração ou localização da gravidez, devida a qualquer causa relacionada ou agravada pela gravidez, ou por medidas tomadas em relação a ela, porém devida as causas acidentais ou incidentais”.

No Brasil, o combate à mortalidade materna deve incluir desde o direito ao acesso universal e gratuito das mulheres aos serviços de saúde da rede pública e a obrigação de serem atendidas, prioritariamente, sem preconceitos de origem, raça, religião ou quaisquer outras formas de discriminação.

Entretanto, em muitas regiões deste vasto território nacional esta ainda é uma realidade muito distante, sobretudo nas regiões menos desenvolvidas economicamente, como é o caso de região norte, onde diariamente se conhece de mais casos acerca da violência perpetrada contra a mulher gestante, na hora de dar à luz a uma nova vida.

O número de mortes maternas, aquelas dadas no parto, pré-parto e pós-natal é alarmante. A agência DW Brasil, por meio de um cruzamento dos dados disponíveis no DATASUS e na Organização Mundial de Saúde, concluiu que o Brasil é responsável por cerca de 20% das mortes maternas em todo o mundo<sup>1</sup>. Não sem razão, o Brasil é considerado pela ONU o quinto país menos comprometido com a redução de mortes maternas.

---

<sup>1</sup> Agência DW-Brasil. Cinco mulheres morrem por dia no Brasil por questões relacionadas à gravidez, diz OMS. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/noticia/cinco-mulheres-morrem-por-dia-no-brasil-por-questoes-relacionadas-a-gravidez-diz-oms.ghtml>. Acesso em 04/03/2019.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete Deputada Paula Gomes**

Os dados preliminares, disponíveis no Painel de Monitoramento da Mortalidade Materna de 2018 do Ministério da Saúde, mostram que essas mortes são frequentes e ocorrem em todos os estados nacionais, num total de 52.585 mulheres mortas, sobretudo por hemorragias e hipertensão.

Para os fetos, a mortalidade registrada em 2018, segundo o Painel de Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal do Ministério da Saúde, associadas ao indicador “Reduzível pela adequada atenção à gestação, feto, parto ou recém-nascido”, foi de 16.892 mortes.

Trazendo os números absolutos para relativos, encontramos como índices de

Localidade	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Brasil	73,3	70,91	75,87	72,99	76,09	74,68	77,16	76,99	68,73	72	68,2	64,75	54,5	58,1	58,4	57,6	58,4	56,6

mortalidade materna, para cem mil nascidos vivos, nos últimos dez anos a seguinte ordem<sup>2</sup>:

Neste cenário trágico, é necessário unir forças, falar do assunto, discutir políticas públicas voltadas à redução de casos de mortalidade de mulheres no pré, durante e no pós-parto que, muitas vezes, decorrem da falta de assistência médica adequada em unidades de saúde. Proteger as vidas destas mulheres, é garantir direitos à população.

Daí, a proposição apresentada segue no sentido de amparar decisões voltadas à proteção de mulheres e crianças, no momento mais importante de suas vidas, a gestação e o nascimento dos bebês.

***Palácio Cabanagem, Plenário "Newton Miranda", 26 de maio de 2020.***

**Deputada Paula Gomes**

---

<sup>2</sup> Observatório da Criança e do Adolescente. Razão da Mortalidade Materna (para 100 mil nascidos vivos) com base no MS/SVS/DASUS: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC). Disponível em: <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/saude-materna-neonatal/586-razao-da-mortalidade-materna-para-100-mil-nascidos-vivos?filters=1,187>. Acesso em 29/03/2019.